

CLASSIFICAÇÃO PERNAMBUCANO A3 2024

GRUPO A

Classificação		PTS	J	V	E	D	GP	GC	SG	CV	CA
1º	 América	15	7	6	1	0	18	4	14	0	19
2º	 Águia	12	7	3	3	1	12	8	4	2	16
3º	 Caruaru City	5	7	4	2	1	12	7	5	3	24
4º	 Belo Jardim	4	7	3	3	1	11	7	4	3	22
5º	 1º de Maio	4	7	1	1	5	6	16	-10	2	18
6º	 Pesqueira	0	7	1	5	1	3	4	-1	1	21
7º	 Sete de Setembro	-1	7	0	2	5	5	15	-10	1	13
8º	 Chã Grande	-2	7	1	1	5	8	14	-6	3	17

TIME	DECISÃO	PONTOS	MOTIVO
	"Foi determinado o julgamento em conjunto dos processos 328 e 329/2024. Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento e manter a perda de pontos aplicadas pelo TJD/PE ao América FC e Caruaru City SC Ltda, ambos por infração ao Art.214 do CBJD. "	4	Processo 328/2024 STJD - Recurso Voluntário - Procedência: TJD/PE - Recorrente: Caruaru City Sport Club Ltda - Recorrido: Decisão do TJD/PE. Terceiro interessados: 1º de Maio EC de Petrolina e Águia FC de Cumaru. AUDITOR RELATOR: DR MARCELO AUGUSTO F. BELLIZE

TIME	DECISÃO	PONTOS	MOTIVO
	A primeira comissão disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no ART. 214, aplicando a pena de perda de 3 pontos e não computar os pontos eventualmente conquistados na partida com multa pecuniária no valor de R\$ 100,00. Estipulando o prazo de 30 dias, sob pena das sanções do ART. 223. A defesa solicitou a lavratura do acórdão.	8	Processo 126/2024 e 128/2024 julgado em 16 de outubro de 2024.

TIME	DECISÃO	PONTOS	MOTIVO
	"Foi determinado o julgamento em conjunto dos processos 328 e 329/2024. Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento e manter a perda de pontos aplicadas pelo TJD/PE ao América FC e Caruaru City SC Ltda, ambos por infração ao Art.214 do CBJD. "	9	Processo 328/2024 STJD - Recurso Voluntário - Procedência: TJD/PE - Recorrente: Caruaru City Sport Club Ltda - Recorrido: Decisão do TJD/PE. Terceiro interessados: 1º de Maio EC de Petrolina e Águia FC de Cumaru. AUDITOR RELATOR: DR MARCELO AUGUSTO F. BELLIZE

TIME	DECISÃO	PONTOS	MOTIVO
	A primeira comissão disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no ART. 214, aplicando a pena de perda de 3 pontos e não computar os pontos eventualmente conquistados na partida com multa pecuniária no valor de R\$ 100,00. Estipulando o prazo de 30 dias, sob pena das sanções do ART. 223. A defesa solicitou a lavratura do acórdão.	6	Processo 125/2024 julgado em 16 de outubro de 2024.

TIME	DECISÃO	PONTOS	MOTIVO
	A primeira comissão disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no ART. 214, aplicando a pena de perda de 3 pontos e não computar os pontos eventualmente conquistados na partida com multa pecuniária no valor de R\$ 100,00. Estipulando o prazo de 30 dias, sob pena das sanções do ART. 223. A defesa solicitou a lavratura do acórdão.	8	Processo 124/2024 julgado em 16 de outubro de 2024.

TIME	DECISÃO	PONTOS	MOTIVO
	A primeira comissão disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no ART. 214, aplicando a pena de perda de 3 pontos e não computar os pontos eventualmente conquistados na partida com multa pecuniária no valor de R\$ 100,00. Estipulando o prazo de 30 dias, sob pena das sanções do ART. 223. A defesa solicitou a lavratura do acórdão.	3	Processo 123/2024 julgado em 16 de outubro de 2024.